



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 180/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 205/2025 (Mens. 201 PL Executivo 184)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Assunto: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.000.000,00.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1261 – Incremento Temporário – Emenda CAS – Confúcio Moura e Jaime Bagatolli
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$1.000.000,00
Sub-Total.....R\$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
VALOR R\$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **16 de Dezembro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE

VASCONCELOS:935265

98215

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assinado de forma digital por

IVAN FERREIRA DE

VASCONCELOS:93526598215

Dados: 2025.12.16 13:26:17 -04'00'